

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>210 / XV / 1.^a</u>
Proponente/s:	Deputado Único Representante do Partido Livre (L)
Título:	«Impede a obtenção de nacionalidade portuguesa por via da autorização de residência para atividade de investimento»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)?	Não Não dispomos de dados para aferir eventuais efeitos orçamentais decorrentes da norma que se pretende aditar ao artigo 90.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. ¹
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?	Sim
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	O proponente solicita a discussão na generalidade da iniciativa no dia 21 de julho, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 19/XV/1. ^a (GOV).
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.^a)
Nota: No artigo 2.º do projeto de lei, que altera o artigo 90.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, é indicada a revogação do respetivo n.º 3, mas o mesmo foi revogado pela Lei n.º 63/2015, de 30 de junho.	

¹ “4 - A Autorização de residência para atividade de investimento, prevista neste artigo, não surte efeito para o critério de residência previsto na Lei da Nacionalidade”.

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 4 de julho de 2022

O assessor parlamentar, Rafael Silva (ext. 11703)